

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 174/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
174/2026 984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA 09/09/2026 12:29 (v 0.5)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	140/2026	PRC 184/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

-

Requisição nº 02/2026	Secretaria requisitante: SECRETARIA DE SEVIÇOS URBANOS
Responsável pela demanda: FLÁVIO LUIZ MONTAN SIMÕES	
E-mail: rodoviaria@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 3464 4266

1	OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 400 (quatrocentos) talões de recibo com canhoto, destinados ao controle administrativo da arrecadação dos sanitários do Terminal Rodoviário Municipal “Dr. Jairo Salgado Gama”, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na classificação de bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.085/22.	

1.3. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O modelo gráfico dos talões de recibo integra o presente Termo de Referência como **Anexo I – Modelo do Talão de Recibo**, devendo a contratada observar integralmente o layout, dimensões, numeração, acabamento e demais especificações nele constantes.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	TALÃO DE RECIBO COM CANHOTO Tamanho: 9 cm (altura) x 20 cm (comprimento) • Divisão: Canhoto 9 cm (esquerda) / Recibo 10 cm (direita) • Tipo: 1 via Bloco: 100 folhas • Numeração: igual no canhoto e no recibo (sequencial) • Acabamento: serrilha vertical Encadernação à esquerda CATMAT 315784	SV	400	31/12/26	N

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas administrativas relacionadas ao controle da arrecadação dos sanitários do Terminal Rodoviário Municipal “Dr. Jairo Salgado Gama”, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Atualmente, o controle da utilização dos sanitários é realizado por meio de roletas de acesso, sendo os quantitativos registrados em talões de fechamento de turno e posteriormente encaminhados à administração para conferência e controle da arrecadação.

Entretanto, o Terminal Rodoviário Municipal não dispõe de talões de recibo destinados à emissão de comprovantes individuais de pagamento aos usuários dos sanitários, os quais eventualmente solicitam a comprovação dos valores pagos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de talões de recibo permitirá a emissão de comprovantes de pagamento quando solicitados pelos usuários, proporcionando maior transparência, organização administrativa, rastreabilidade das informações e aprimoramento dos mecanismos de controle da arrecadação.

A medida contribuirá para o fortalecimento dos controles internos da Administração, garantindo maior segurança na gestão das informações e melhor atendimento aos usuários dos sanitários públicos do Terminal Rodoviário Municipal.

3- SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de talões de recibo destinados à emissão de comprovantes de pagamento referentes à utilização dos sanitários do Terminal Rodoviário Municipal “Dr. Jairo Salgado Gama”.

Atualmente, o controle da utilização dos sanitários é realizado por meio de roletas de acesso, sendo os quantitativos registrados em talões de fechamento de turno para fins de conferência e controle administrativo da arrecadação.

Com a disponibilização dos talões de recibo, será possível emitir comprovantes individuais de pagamento aos usuários quando solicitado, proporcionando maior transparência, organização administrativa, rastreabilidade das informações e aprimoramento dos mecanismos de controle da arrecadação.

A solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração, apresentando-se como medida simples, eficiente e economicamente viável para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados à arrecadação dos sanitários públicos do Terminal Rodoviário Municipal.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional para a confecção e fornecimento dos materiais gráficos objeto desta contratação, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A Administração disponibilizará à contratada a arte/modelo dos talões de recibo para impressão, contendo as informações, dimensões e demais características necessárias à execução do objeto.

4.4. Os talões de recibo deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se, especialmente:

- a) impressão legível e de boa qualidade;
- b) numeração sequencial idêntica no recibo e no canhoto;
- c) serrilha vertical para destacamento do recibo;
- d) encadernação à esquerda;
- e) acabamento adequado e compatível com a finalidade do material;
- f) ausência de falhas de impressão, cortes irregulares, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

4.6. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações previstas neste Termo de Referência, aplicando-se, no que couber, a garantia legal prevista na legislação vigente.

4.8. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de matérias-primas e ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos provenientes da atividade gráfica.

4.9. O modelo gráfico constante do Anexo I integra este Termo de Referência para todos os fins, devendo os materiais ser confeccionados em estrita conformidade com as especificações, layout e características nele estabelecidas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os talões de recibo deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com o modelo/arte disponibilizado pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Terminal Rodoviário Municipal “Dr. Jairo Salgado Gama”, localizado na Rua José Peres, nº 500, Leopoldina/MG, CEP 36700-000, telefone (32) 98846-4945.

5.3. O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.4. A entrega deverá ocorrer em remessa única, correspondente ao quantitativo integral constante na Ordem de Fornecimento.

5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de impressão, corte, acabamento ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

5.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo despesas logísticas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos incidentes.

5.7. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade nos materiais entregues, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

5.9. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, devidamente justificado.

5.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual.

5.11. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em plena conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

5.12. A proposta comercial apresentada pelo fornecedor deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da data de sua publicação, podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e a quitação de todas as obrigações contratuais.
- 6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Observado o disposto na legislação aplicável, a gestão do contrato será exercida pelo servidor Maria Lúcia Felix Sabino.
- 7.1.1. Compete ao gestor do contrato exercer as atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190/23, acompanhando os aspectos administrativos da execução contratual e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.
- 7.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Flávio Luiz Montan Simões
- 7.2.1. Compete à fiscal do contrato exercer as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23, realizando o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 7.3. A fiscal do contrato deverá acompanhar a execução contratual desde o início até o recebimento definitivo do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a fiscal do contrato deverá comunicar formalmente à contratada para adoção das providências necessárias à imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.6. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado pela Tesouraria do Município, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, fiscais e contratuais aplicáveis, contendo todas as informações necessárias à identificação do objeto contratado.

8.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o respectivo atesto da fiscalização contratual.

8.4. Verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será contado novamente a partir da reapresentação regular da documentação.

8.5. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou por outro meio legalmente admitido e previamente acordado entre as partes.

8.6. Uma vez efetuado o pagamento, considerar-se-á quitada a obrigação financeira referente ao objeto devidamente recebido e atestado, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

8.7. Eventuais pagamentos realizados indevidamente poderão ser objeto de compensação nos pagamentos futuros ou de cobrança administrativa, observada a legislação aplicável.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

9.2. A seleção do fornecedor adotará como critério o **menor preço**, dentre as propostas válidas apresentadas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A proposta de menor valor somente será aceita após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto e com as condições estabelecidas para a contratação.

9.4. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições exigidas pela legislação aplicável à contratação direta.

9.5. Não poderá ser contratado fornecedor que se encontre em situação de impedimento ou que incorra em qualquer das hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. estimativas do valor da contratação

10.1. Metodologia

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, por meio de solicitação formal de orçamentos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram obtidas propostas nos valores de **R\$ 3.717,00, R\$ 3.677,00 e R\$ 3.213,00**, as quais integram os autos do processo administrativo e servem de parâmetro para aferição da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Considerando o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta de menor valor corresponde a **R\$ 3.213,00 (três mil, duzentos e treze reais)**.

Dessa forma, o valor de **R\$ 3.213,00** mostra-se compatível com os preços obtidos na pesquisa realizada e vantajoso para a Administração.

Item	Fonte	Unid.	QDE	Valor	Total
1	Modelo Gáfica Editora Ltda. CNPJ: 07.137.694/0001-52	SV	400	3.717,00	
2	Lumiart Digital CNPJ: 07.112.025/0001-26		400	3.677,00	
3	Visual Impressões CNPJ: 11.437.774/0001-09		400	3.213,00	
MENOR VALOR OBTIDO NA PESQUISA:					R\$ 3.213,00

10.2. Razão da Escolha dos Fornecedores

Foram consultados fornecedores que atuam no ramo de serviços gráficos e que possuem capacidade para fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Data da Pesquisa de Preços

Os orçamentos foram solicitados em **20/05/2026, 28/05/2026 e 31/08/2026**, sendo obtidos em período compatível com a realização da presente contratação.

As cotações utilizadas na pesquisa de preços foram obtidas em prazo inferior a 06 (seis) meses da data prevista para realização da contratação.

10.4. Dos Fornecedores Consultados

Todos os fornecedores consultados apresentaram propostas de preços, as quais integram os autos do processo administrativo.

10.5. Justificativa de Preço

A justificativa do preço está fundamentada na pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, cujas propostas apresentaram valores de **R\$ 3.717,00, R\$ 3.677,00 e R\$ 3.213,00**.

A proposta no valor de **R\$ 3.213,00 (três mil, duzentos e treze reais)** representa o menor preço obtido entre as propostas pesquisadas, atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, demonstrando-se compatível com os valores praticados no mercado e vantajosa para a Administração.

10.6. Matriz de Risco

Considerando que a presente contratação possui objeto de natureza comum, baixa complexidade técnica, baixo valor e execução mediante entrega única, entende-se que os riscos relacionados à execução contratual são reduzidos e passíveis de gerenciamento pela Administração.

Dessa forma, a elaboração de matriz de risco mostra-se desnecessária para a presente contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte: Ficha:
246 3.3.90.30.00

Leopoldina/MG, dia 31 de agosto de 2026.

Flávio Luiz Montan Simões

Chefe do terminal Rodoviário

ANEXO I

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de talões de recibo destinados ao controle administrativo da arrecadação dos sanitários do Terminal Rodoviário Municipal “Dr. Jairo Salgado Gama”, no Município de Leopoldina/MG.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo é firmado com fundamento:

- nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- no art. 8º e arts. 19 a 23 do Decreto Municipal nº 5.190/2023.

A designação observa o princípio da segregação de funções (art. 12 do Decreto nº 5.190 /2023), bem como os requisitos previstos no art. 10 do referido Decreto.

2. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em observância ao art. 7º da Lei nº 14.133/2021, as funções de gestor e fiscal do contrato serão exercidas por agentes distintos, vedada a acumulação de atribuições.

3. DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado(a) como **GESTOR(A) DO CONTRATO**:

Nome: Maria Lúcia Félix Sabino Ávila

Matrícula: 3058

Cargo: Auxiliar administrativo

Unidade/Secretaria: Secretaria de Serviços Urbanos

Compete ao gestor, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.190/2023:

- I – coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;
- II – acompanhar registros e ocorrências contratuais;
- III – supervisionar manutenção das condições de habilitação;
- IV – coordenar atos preparatórios para aditivos, reajustes, repactuações e reequilíbrio;
- V – emitir relatório final de execução contratual;
- VI – realizar o recebimento definitivo do objeto;
- VII – instaurar processo de responsabilização, quando cabível;
- VIII – manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato.

4. DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado(a) como **FISCAL DO CONTRATO**:

Nome: Flávio Luiz Montan Simões

Matrícula: 8746

Cargo: Chefe do Terminal Rodoviário

Unidade/Secretaria: Secretaria de Serviços Urbanos

Compete ao fiscal:

Fiscalização Técnica (art. 21):

- acompanhar a execução do objeto;
- registrar ocorrências;
- emitir notificações;
- realizar o recebimento provisório;
- atestar notas fiscais para fins de pagamento;

Fiscalização Administrativa (art. 22):

- verificar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- acompanhar garantias e prazos;
- apoiar controle de empenho e pagamento;
- comunicar inadimplementos ao gestor.

5. DO APOIO À FISCALIZAÇÃO

Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal poderá ser auxiliado por terceiros ou por comissão de apoio, formalmente designados pela autoridade

6. DA SUBSTITUIÇÃO

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 5.190/2023, nos casos de afastamento, impedimento legal ou desligamento do gestor ou do fiscal, suas atribuições serão

Na hipótese de ausência de designação, aplicam-se as disposições do §6º do art. 8º do referido Decreto.

7. DA CAPACITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Os servidores designados deverão possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

A Administração promoverá, sempre que possível, capacitação específica para o adequado exercício das funções.

A omissão injustificada, a atuação negligente ou a convivência com irregularidades poderá ensejar responsabilização a

8. DA VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO

A presente designação vigorará enquanto perdurar a vigência do contrato ou até sua substituição formal.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi ciência formal da minha designação, bem como:

- que preencho os requisitos do art. 10 do Decreto nº 5.190/2023;
- que não incorro em conflito de interesses;

- que estou ciente da impossibilidade de recusa injustificada do encargo (art. 11);
- que exercerei minhas atribuições com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.190 /2023;
- que, caso quaisquer uma das condições acima venham a mudar e implicar na impossibilidade de atendimento

Leopoldina/MG, 31 de agosto de 2026.

Antônio Félix de Oliveira

Secretário de Serviços Urbanos

Gestor designado:

Maria Lúcia Felix sabino

Fiscal designado:

Flávio Luiz Montan Simões

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 12:29:09.

